

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a minha carteira modelo 19, de Reg. Geral n.º ignorado.
São Paulo, 23 de novembro de 1962.
Francisco Samuel Rodriguez
(245.548 — Cr\$ 250.00) (27-28-29)

PASSAPORTE PERDIDO

Declaro haver-se extraviado o meu passaporte de n.º ignorado, expedido em S. Paulo em 1957.
S. Paulo 26 de novembro de 1962.
a) Laura de Carvalho Cardoso
(245.878 — Cr\$ 250.00) (28-29-30)

MARCAS FAMOSAS S.A. Comércio e Importação

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 17 de dezembro p. f. às 14:00 horas na sede social, sita à Avenida Adolfo Pinheiro n.º 3.521, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) — Distribuição antecipada de dividendos;
- 2) — Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento de capital social e reforma parcial dos estatutos sociais;
- 3) — Outros assuntos de interesse social.

São Paulo, 28 de novembro de 1962.

Marcas Famosas S. A. Comércio e Importação
Ruy Rodrigues de Moraes
Diretor Comercial
(246.275 — Cr\$ 3.780,00) (29-30-1)

REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES "JACAREI" LTDA.

Extrato do contrato social, para publicação e registro — Cartório Dr. Medeiros — Rua Miguel Couto, 24

Por Instrumento particular de 26 de novembro de 1962, Indalecio Villar, Hilario Villar, Mercadante, Maria Villar Arbulo de Siqueira, Maria Villar Arbulo de Siqueira, Maria Lycadante, e Ivany Zonzini Villar, constituíram uma sociedade com sede nesta Capital, onde girará sob a denominação de "Representações e Participações "Jacarei" Ltda., com tempo de duração indeterminado, podendo transformar-se em sociedade anônima, e tendo por objetivo a prestação de serviços técnicos relacionados com a indústria, comércio e pecuária; a administração de bens e valores em geral; a participação com capitais próprios em quaisquer empreendimentos ou atividades comerciais, industriais ou agrícolas, bem como representações. Capital social de Cr\$ 4.000.000,00, assim distribuído: — Indalecio Villar, Cr\$ 2.366,00; Hilario Villar Mercadante, Cr\$ 582.000,00; D. Mari Villar Arbulo de Siqueira, Cr\$ 100.000,00; Waldir Villar Quina de Siqueira, Cr\$ 400.000,00; Ivany Zonzini Villar, Cr\$ 18.000,00; Maria Lygia Villar Mercadante Rodrigues de Carvalho, Cide Villar Mercadante, Regis Villar Mercadante, Cr\$ 78.000,00, para cada um. A gerência da sociedade será exercida pelos socios srs. Indalecio Villar Hilario Villar Mercadante, Cide Villar Mercadante, que poderão fazer uso da denominação social, em conjunto ou separadamente, em assuntos de interesse da sociedade.
(246.263 — Cr\$ 1.680,00) (29)

CAZUHE S.A.

Comércio, Comissões e Participações

ATA DA SEXTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1962

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, às 9:00 (nove) horas, na sede social da Cazuche S. A. — Comércio, Comissões e Participações, à Rua São Bento n.º 389, conjunto 42, nesta Capital reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocados por editais regularmente publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Gazeta Mercantil, edições, respectivamente dos dias 15, 16 e 18 e 15, 17 e 18 do corrente mês de setembro de 1962, acionistas representando a totalidade do capital social, conforme se verifica pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Assumiu a Presidência, de acordo com os dispositivos legais e estatutários, o Sr. José Viçtas Neto, o qual convidou a mim,

Modesto Souza Barros Carvalho, para Secretário. A seguir o Sr. Presidente, tendo verificado a existência de quorum legal e estatutário, declarou instalada a presente Assembleia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada para deliberar sobre os assuntos que compunham a "Ordem do Dia" inscrita nos aludidos editais, que foram por mim, Secretário, lidos e que tinham o seguinte teor: "Cazuhe S.A. — Comércio, Comissões e Participações — Edital de Convocação — Assembleia Geral Extraordinária — Ficam os Srs. Acionistas convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social, à Rua São Bento n.º 389, conjunto 42, no dia 29 (vinte e nove) de setembro do corrente ano de 1962, às 9:00 (nove) horas, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Elevação do Capital Social e consequente reforma dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da sociedade. São Paulo, 12 de setembro de 1962 José Viçtas Júnior — Diretor Presidente". Em seguida, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, procedesse à leitura de uma proposta da Diretoria, acompanhada do competente parecer favorável do Conselho Fiscal, que tinha o seguinte teor: Senhores Acionistas: Impondo-se a adequação do capital próprio da empresa ao desenvolvimento contínuo de suas atividades; desenvolvimento esse que já produziu anteriormente diversas elevações da mesma espécie, propõe esta Diretoria ao ilustre colégio de acionistas seja novamente aumentado o Capital Social que, desta feita, passaria de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros) mediante emissão de 3.200 (três mil e duzentas) ações novas, ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, correspondentes a cifra de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), acrescida à rubrica de Capital; aumento esse a ser subscrito da seguinte forma: 1) Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) mediante o aproveitamento de fundos não tributáveis formados por bonificações em ações recebidas nos exercícios de 1960 e 1961 e decorrentes dos aumentos de capital realizados nos termos do Art. 100 do Decreto n.º 47.373, de 7 de dezembro de 1959 por sociedades das quais é esta empresa acionista, bem como pelo valor das ações da mesma origem recebidas neste exercício; importância essa totalmente recebida e utilizável com absoluta isenção do Imposto de Renda nos termos do § 7.º do citado Artigo 100 do aludido decreto que regulamenta a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda no país. 2) Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente nacional ou mediante aproveitamento de créditos em conta corrente dos Srs. Acionistas; realizada a parcela eventualmente subscrita pelo aproveitamento de créditos no ato da subscrição e a que for subscrita em moeda corrente nacional, 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante mediante chamadas parciais, a critério da Diretoria, observado o pré-aviso legal. Na hipótese de aprovada esta proposta de elevação do capital no que respecta à parcela proveniente das bonificações em ações, no valor referido de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), serão as mesmas distribuídas gratuitamente na forma do já citado § 7.º do Artigo 100 do Regulamento do Imposto de Renda aos Srs. Acionistas, na proporção das ações que possuem nesta Sociedade, preservando-se o atual valor nominal das mesmas, como seja, Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma e bem assim a sua natureza, isto é comum e no todo mais equiparados às anteriores. A aprovação da presente proposta importará na alteração do artigo 4.º dos Estatutos Sociais que passará a ter a seguinte redação: — O Capital Social é de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros), dividido em 8.200 (oitenta e duas) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma. E a proposta que temos a honra de submeter a soberana apreciação de Vs. Ss. São Paulo, 13 de setembro de 1962. (aaa) José Viçtas Júnior; Francisca de Arruda Botelho Viçtas; Helena Viçtas Neto; Helena Viçtas Carvalho; Carmem Viçtas Vergueiro. — Parecer do Conselho Fiscal: — Os membros do Conselho Fiscal da Cazuche S.A. — Comércio, Comissões e Participações tendo lido sido apresentada pela Diretoria da Sociedade uma proposta de aumento do capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um mil-

hões de cruzeiros) através da emissão de 3.200 (três mil e duzentas) ações novas, ordinárias ou comuns, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, a serem subscritas parte pelo aproveitamento de fundos não tributáveis formados por bonificações em ações recebidas nos exercícios de 1960 e 1961 e decorrentes dos aumentos de Capital realizados nos termos do artigo 100 do Decreto n.º 47.373 de 7 de dezembro de 1959 por sociedades das quais é esta empresa acionista, bem como pelo valor das ações da mesma origem recebidas neste exercício; num valor global de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros); importância essa totalmente recebida e utilizável, com a absoluta isenção do Imposto de Renda, nos termos do § 7.º do citado Artigo 100 do referido Regulamento do Imposto de Renda e o restante, como seja, Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente nacional ou mediante aproveitamento de créditos em conta corrente dos Srs. Acionistas; realizada a parcela que for eventualmente subscrita pelo aproveitamento de créditos no ato da subscrição e a que for subscrita em moeda corrente nacional, 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante mediante chamadas parciais, a critério da Diretoria, observado o pré-aviso legal, são de parecer que a mesma consulta os interesses da sociedade, devendo, consequentemente, ser aprovada pelos Senhores Acionistas. São Paulo, 14 de setembro de 1962. — (aaa) Mario de Mattos Salazar; José de Queiroz Mattoso; Eduardo Leopoldo e Silva. — Concluída por mim a leitura desse documento, colocou o Sr. Presidente em discussão a referida proposta. Amplamente debatida pelos Srs. Acionistas foi a mesma, em seguida, posta em votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarando aprovada a proposta do aumento do capital social sugeriu o Sr. Presidente que, considerada a circunstância de estarem presentes acionistas que representavam a totalidade do capital social, os quais poderiam portanto exercer, desde logo, os respectivos direitos de preferência, na subscrição da parcela do aumento de capital a ser feita, em moeda corrente nacional ou através do aproveitamento de créditos em conta corrente, consoante lhes assegurava o artigo 111 do Decreto n.º 2627, de 26 de setembro de 1940, fosse dispensado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias prescrito em lei, interrompendo-se a Assembleia pelo tempo necessário a que fossem exercitados os aludidos direitos de preferência e realizada a integralização das importâncias subscritas na forma constante da proposta da Diretoria ora aprovada. Unanimemente aprovada a sugestão do Sr. Presidente, foi a Assembleia suspensa e designado este mesmo local, às 16:00 horas, para que se promova a sua continuação e conclusão. (aaa) José Viçtas Neto — Presidente da Mesa; Modesto Souza Barros Carvalho — Secretário da Mesa; José Viçtas Neto; Modesto Souza Barros Carvalho; José Viçtas Júnior; Francisca de Arruda Botelho Viçtas; Helena Viçtas Carvalho; José Aranha Pereira; Carmem Viçtas Vergueiro e Fernando Vergueiro. As 16:00 (dezesseis) horas do dia 29 de setembro do corrente ano de 1962, voltaram a se reunir na sede social de Cazuche S.A. — Comércio,

Comissões e Participações, acionistas da Sociedade, em prosseguimento à Assembleia Geral Extraordinária iniciada neste mesmo dia, continuando presentes todos os acionistas da Sociedade representando a totalidade do capital social, permanecendo na Presidência o Sr. José Viçtas Neto e eu, Modesto Souza Barros Carvalho, como secretário. Reiniciando os trabalhos, informou o Sr. Presidente que a tomada dos Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) relativa à parte do capital social cuja subscrição deveria ser efetuada em moeda corrente nacional ou pelo aproveitamento de créditos em conta corrente se realizara com pleno êxito e cor a observância de todas as determinações legais e estatutárias aplicáveis, havendo os Srs. Acionistas, com exceção dos Srs. José Viçtas Júnior, José Viçtas Neto, Helena Viçtas Carvalho e Carmem Viçtas Vergueiro decididos não exercer o direito de preferência de que eram titulares em razão do Art. 111 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940; não exercício esse que lhes era facultado pelo § terceiro do mesmo artigo. Nessa conformidade, os acionistas José Viçtas Júnior, José Viçtas Neto, Helena Viçtas Carvalho e Carmem Viçtas Vergueiro decidiram subscrever não só as ações que lhes cabiam dentro de sua quota de preferência como também as sobras decorrentes do não exercício pelos demais dos direitos de preempção de que eram titulares; subscrevendo, em consequência, a totalidade da parcela de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros) do aumento do capital social; subscrição essa que fora feita, parte em moeda corrente nacional pelo Acionista José Viçtas Júnior no valor de Cr\$ 2.050.000,00 (dois milhões, cinquenta mil cruzeiros), dos quais realizou o aludido acionista, neste ato, o valor correspondente a 10% (dez por cento) e a outra parte mediante o aproveitamento dos créditos que possuíam em conta corrente na sociedade os Acionistas José Viçtas Júnior, José Viçtas Neto, Helena Viçtas Carvalho e Carmem Viçtas Vergueiro num montante global de Cr\$ 6.450.000,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), tudo conforme expressamente consta do Boletim de Subscrição organizado na forma da lei, que encontrando-se sobre a mesa pediu a mim Secretário que lesse e exhibisse a todos os presentes, juntamente com a Lista de Distribuição de ações bonificadas referentes à parcela do aumento do capital de Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) proveniente do aproveitamento de fundos não tributáveis e de ações bonificadas recebidas consoante o § 7.º do Artigo 100 do Regulamento do Imposto de Renda. Feita por mim a leitura e exibição de ambos os boletins supra e tendo os Srs. Acionistas examinado e aprovado os seus dizeres, declarou o Sr. Presidente que, ainda na forma da proposta da Diretoria, tinha sido integralizado neste ato 10% (dez por cento) do valor do aumento subscrito em dinheiro como seja, Cr\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil cruzeiros), o qual, em obediência ao disposto no inciso 3.º do Artigo 38 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940 e no artigo 1.º de Decreto-lei n.º 5956 de 1.º de novembro de 1943, seria tempestivamente depositado no Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S.A., conforme comprovará o instrumento de recibo que será devidamente anexado à presente para o competente arqui-

vamento perante a E. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Em seguida submeteu o Sr. Presidente à apreciação dos Senhores Acionistas todos os atos relativos ao aumento do capital social, abstendo-se de votar os legalmente impedidos declarando, em decorrência do consenso unânime dos acionistas presentes, aprovados esses atos e correspondentes Boletim de Subscrição e Boletim de Distribuição de Ações Bonificadas, com o consequente aumento de capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros). Declarou ainda o Sr. Presidente que, após o indispensável arquivamento e aprovação pela E. Junta Comercial do Estado de São Paulo, dos documentos e atos relativos a esta Assembleia Geral Extraordinária, bem como das correspondentes publicações na forma da lei e o registro do novo capital na Bolsa Oficial de Valores de São Paulo ficava a sociedade autorizada a emitir 1.500 (mil e quinhentas) ações novas, ordinárias ou comuns, do valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) cada uma, na forma nominativa ou ao portador a critério do acionista e que serão gratuitamente distribuídas aos Senhores Acionistas na forma do já citado § 7.º do Artigo 100 do Regulamento do Imposto de Renda, guardadas as proporções das ações de que eram proprietários bem como 1.200 (mil duzentas e noventa) ações novas, ordinárias ou comuns, nominativas ou ao portador, a critério do acionista, subscritas com créditos em conta corrente e totalmente integralizadas neste ato pelos Acionistas cujos nomes constam do Boletim de Subscrição; sendo que as 410 (quatrocentas e dez) ações ora subscritas em moeda corrente nacional e neste ato somente integralizadas em 10% (dez por cento) do seu valor nominal, serão emitidas, uma vez cumpridas todas as demais formalidades aplicáveis às demais ações, somente após a sua integral e definitiva realização, quando ficará a sociedade autorizada a emitilas. Declarou ainda o Sr. Presidente que em virtude do aumento do capital, o Artigo 4.º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: "O capital social é de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros), dividido em 8.200 (oitenta e duas) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal, cada uma, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros)". Em continuação, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a que eu, Secretário, redigisse a presente ata que, sob meu ditado, foi lavrada no Livro Próprio para ser, depois de reaberta a sessão, lida, discutida, aprovada e, afinal, assinada por todos os presentes, encerrando-se, dessa forma, a Assembleia Geral Extraordinária. São Paulo, 29 de setembro de 1962. (aaa) José Viçtas Neto — Presidente da Mesa; Modesto Souza Barros Carvalho — Secretário da Mesa; José Viçtas Neto; Modesto Souza Barros Carvalho; José Viçtas Júnior; Francisca de Arruda Botelho Viçtas; Helena Viçtas Carvalho; José Aranha Pereira; Carmem Viçtas Vergueiro e Fernando Vergueiro. Confere com o original lavrado no Livro Próprio.
Modesto Souza Barros Carvalho — Secretário da Mesa.

CAZUHE S.A. — COMERCIO, COMISSÕES E PARTICIPAÇÕES

BOLETIM DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES

Lista de ações a ser distribuída aos Srs. Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme os nomes e respectivas ações declinadas no Livro de Presença de Acionistas correspondente à Assembleia Geral Extraordinária da sociedade realizada em 29 de setembro de 1962, a qual deliberou aumentar o capital social de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros) sendo parte, ou seja, Cr\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) mediante o aproveitamento de fundos não tributáveis, formados por bonificações em ações recebidas nos exercícios de 1960 e 1961 e decorrentes dos aumentos de capital realizados nos termos do artigo 100 do Dec. n.º 47.373, de 7 de dezembro de 1959 por sociedades das quais é esta empresa acionista, bem como pelo valor das ações da mesma origem recebidas neste exercício; importância essa totalmente recebida e utilizável com absoluta isenção do Imposto de Renda nos termos do § 7.º do citado Artigo 100 do aludido decreto que regulamenta a cobrança e fiscalização do Imposto de Renda no país.

ACIONISTAS	Ações distribuídas — unid.	Valor total Cr\$	Sobras
JOSE VIEITAS JUNIOR	870	4.350.000,00	---
FRANCISCA DE ARRUDA BOTELHO VIEITAS	420	2.100.000,00	---
JOSE VIEITAS NETO	30	150.000,00	---
CARMEM VIEITAS VERGUEIRO	30	150.000,00	---
HELENA VIEITAS CARVALHOSA	30	150.000,00	---
MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA	30	150.000,00	---
JOSE ARANHA PEREIRA	30	150.000,00	---
FERNANDO VERGUEIRO	30	150.000,00	---
TOTAIS	1.500	7.500.000,00	---

Certificamos que a presente é cópia fiel

JOSE VIEITAS NETO
Presidente da Mesa

São Paulo, 29 de setembro de 1962
MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA
Secretário da Mesa